



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**OFÍCIO Nº GP. 71/2022.**

Barra Bonita, 11 de março de 2022.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei nº 11/2022, que fixa o piso salarial do profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Barra Bonita e dá outras providências.

O presente projeto visa fixar o piso salarial do profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Barra Bonita em R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais, para jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, atendendo o disposto na legislação federal.

O artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será atualizado anualmente no mês de janeiro.

O Ministério da Educação – MEC publicou a Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, que homologou o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica, majorando o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública em 33,24% para o ano de 2022, conforme cópias anexas.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Contudo, estamos propondo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei, solicitando aos Senhores Edis, sua aprovação na forma apresentada e em regime de urgência.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Edis, nossos protestos de elevada estima e consideração.



**JOSÉ LUIS RICCI**  
**Prefeito Municipal**

À Sua Excelência o Senhor

**JOSÉ CARLOS FATIN**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

**BARRA BONITA (SP)**



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **PROJETO DE LEI Nº 11/2022.**

Fixa o piso salarial do profissional do magistério público da educação básica do Município de Barra Bonita e dá outras providências.

**Art. 1º** O piso salarial do profissional do magistério público da educação básica do Município de Barra Bonita é fixado no valor de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais, para jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, atendendo o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2022.

  
**JOSÉ LUIS RICCI**  
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP.	0935
FLS.	SOL. Nº 211/2022
Barra Bonita	14 de 03 de 22
Lidiane	